

REPUBLICAÇÃO:

TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVITE À PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO NO ÂMBITO DO PROJETO CPI ANI: Sistema unificado de Dados de Inovação com IA Generativa (GenAI Innovation Data Space)

Nota informativa:

- No âmbito da Consulta Preliminar ao Mercado em curso têm surgido várias questões/dúvidas relativamente ao procedimento. Neste contexto, é intenção da ANI proceder à prorrogação do prazo para a apresentação de respostas a esta CPM até o **dia 10 de janeiro de 2025**, conforme indicado no **ponto 5.3 (Prazo)** do presente documento.
- Mais se informa que a data para a entrega final e aceitação do serviço objeto do contrato que vier a ser celebrado no âmbito deste procedimento a desencadear foi prorrogado para **31 de maio de 2026**.
- Importa ainda clarificar que é possível proceder à junção, em anexo, de outros documentos que sejam relevantes (ou necessários) para além dos formulários disponíveis em: <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>

TERMOS E CONDIÇÕES DO CONVITE À PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO NO ÂMBITO DO PROJETO CPI ANI: Sistema unificado de Dados de Inovação com IA Generativa (GenAI Innovation Data Space)

1. CONTEXTO

A **Agência Nacional de Inovação (ANI)** tem como missão impulsionar a inovação em Portugal, promovendo políticas e estratégias que favoreçam o crescimento económico sustentável e a competitividade em setores-chave.

De entre as políticas públicas que consubstanciam este desígnio estratégico, encontra-se a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI 2030), da qual a ANI assume a respetiva coordenação. Esta estratégia reflete uma abordagem às políticas de inovação segundo a qual os territórios, a diferentes níveis, são encorajados a concentrar investimentos em I&D&I em áreas nas quais apresentem vantagens competitivas. A ENEI 2030, que é, à escala nacional, a expressão portuguesa desta visão, pretende assim promover uma alteração estrutural da economia nacional através da definição e exploração de domínios estratégicos nos quais se concentrem, prioritariamente, os investimentos em I&D&I, de forma a maximizar o seu impacto na economia nacional. A estratégia identificou seis domínios prioritários de grande abrangência:

- transição digital;
- transição verde;
- materiais, sistemas e tecnologias de produção;
- saúde, biotecnologia e alimentação;
- sociedade, criatividade e património;
- grandes recursos naturais: floresta, mar e espaço;

No entanto, uma implementação bem-sucedida desta estratégia exige desde logo uma sólida coordenação multinível, nomeadamente entre as dimensões nacional e regionais. Em Portugal, as EREIs (Estratégias Regionais de Especialização Inteligente) são a expressão regional do racional de especialização inteligente, consubstanciando-se em 7 estratégias regionais independentes, designadamente: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, R.A. Açores e R.A. da Madeira. É no âmbito da monitorização da ENEI 2030, e tendo em conta o grande esforço de coordenação multinível que esta requer, que se torna essencial o desenvolvimento de uma solução inovadora que se revele capaz de, de forma integrada, monitorizar e avaliar a evolução do SNI (Sistema Nacional de Inovação) português, para que seja possível aferir em que medida as dinâmicas observadas no SNI estarão a ocorrer de forma convergente com o preconizado pela ENEI 2030, bem

como pelas EREIs. O principal objetivo desta solução é o de permitir avaliar a eficácia com que estas estratégias se encontram a ser implementadas para, caso se revele necessário, introduzir melhorias a este respeito.

Constitui ainda uma política pública cujo estímulo, desenvolvimento e promoção também está nas atribuições de competências da ANI a **Contratação Pública de Inovação (CPI)**, que se apresenta como um mecanismo fundamental para promover o desenvolvimento de soluções inovadoras que respondam aos desafios tecnológicos e sociais das políticas públicas do país, pelo que faz todo o sentido mobilizar este instrumento para responder aos desafios anteriormente referenciados sobre a ENEI 2030.

Antes do procedimento de contratação pública, será realizada a consulta preliminar ao mercado (CPM), cujo objetivo é recolher informação sobre avanços tecnológicos, alternativas, novidades e preços de mercado, permitindo assim a identificação de possíveis soluções que possam responder aos desafios definidos pela ANI. **Esta consulta é essencial para definir, em futuros procedimentos de contratação, as características técnicas e funcionais da infraestrutura que deve ser desenvolvida.**

Neste contexto, e a fim de preparar o eventual procedimento de contratação para um ou mais projetos destinados à criação de um sistema unificado de apoio à governação das políticas de inovação, é publicado o presente convite à participação na consulta preliminar do mercado. Esta consulta consiste numa mera auscultação do mercado, pautada por uma **série de diálogos com os operadores económicos**, com o objetivo de os informar sobre os desafios tecnológicos e operacionais que a ANI identificou, bem como as necessidades específicas que se esperam ver satisfeitas através da solução proposta.

2. ENQUADRAMENTO

Esta Consulta Preliminar ao Mercado – doravante designada por CPM – enquadra-se no âmbito da estratégia da ANI para a monitorização e avaliação da ENEI 2030, disposto no n.º 1 do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), e é concretizada através do projeto GenAI Innovation Data Space / Sistema unificado de Dados de Inovação com IA Generativa

3. OBJETO

O objetivo desta consulta preliminar ao mercado é promover a participação dos operadores económicos ativos no mercado e recolher as informações necessárias para preparar o(s) procedimento(s) de contratação no âmbito do projeto CPI ANI e informar os operadores económicos sobre os planos e requisitos de contratação.

O objetivo é promover a participação de pessoas singulares ou coletivas para a apresentação de soluções inovadoras ou soluções que impliquem uma adaptação das já existentes no mercado que visem responder ao desafio publicado no Anexo 1, Ficha de Necessidades Técnicas, do presente

convite à apresentação de propostas no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/> através da utilização de tecnologias que excedam o desempenho das atualmente existentes no mercado. As interações entre os proponentes e a ANI, para esclarecimento de dúvidas e outras questões, serão realizadas através do contacto de e-mail: compraspublicasani@ani.pt e posteriormente publicadas de forma anónima no site da ANI.

Os resultados da presente consulta preliminar ao mercado servirão para avaliar as potenciais soluções apresentadas pelo mercado e definir as especificações funcionais que impliquem inovação e sejam exequíveis de alcançar através de um eventual procedimento de contratação pública.

4. PARTICIPANTES

O procedimento a desencadear será aberto à concorrência e destinar-se-á a pessoas singulares ou coletivas, públicas e/ou privadas, individualmente consideradas ou em agrupamento, dispostas a partilhar conhecimentos sobre possíveis soluções para os desafios identificados.

Será admitida a apresentação de várias soluções pela mesma pessoa singular ou coletiva, individualmente ou em conjunto com várias entidades/empresas, sem limitações por setores.

5. PARTICIPAÇÃO NA CPM

5.1 Apresentação de propostas

Todas as informações relativas à participação nesta CPM estarão disponíveis no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>. O site da ANI anteriormente referido terá assim a área reservada para descarregar todos os documentos e formulários necessários à participação na Consulta Preliminar ao Mercado, bem como a publicação de perguntas frequentes e eventuais esclarecimentos respondidos às entidades (de forma anónima). Enquanto as interações entre as entidades e a ANI poderão ser feitas através do endereço de e-mail: compraspublicasani@ani.pt.

Para a apresentação das propostas, os participantes seguirão as seguintes indicações:

1. Devem formular as suas propostas de soluções inovadoras para o desafio no Anexo 1.
2. Devem apresentar as suas propostas preenchendo o formulário constante do Anexo 2 do presente convite à apresentação de propostas.
3. O formulário pode ser acompanhado da documentação complementar considerada adequada, onde a solução proposta pode ser desenvolvida mais detalhadamente, embora siga o formulário para facilitar a sua análise. Em qualquer caso, o tamanho máximo permitido para o e-mail de proposta de solução será de 5 Mb. Se, devido à documentação complementar, for necessário exceder o tamanho máximo permitido, esta documentação deve ser entregue através de um link para download através de um sistema de troca de ficheiros na nuvem, com autorização prévia da ANI.

4. As propostas devem ser enviadas por e-mail para o seguinte endereço: compraspublicasani@ani.pt. No cabeçalho do email deve indicar **CPM_2024_GenAI_INNOVATION_DATA_SPACE_NOME_PROPONENTE**
5. No caso de uma proposta de solução ser submetida conjuntamente, deve ser apresentada uma única proposta na qual um interlocutor válido é identificado com um único endereço de e-mail.

Para esclarecer quaisquer dúvidas que os participantes possam ter, com vista à elaboração das propostas, será disponibilizado um documento de perguntas e respostas frequentes que será atualizado periodicamente no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>. Da mesma forma, os participantes podem fazer perguntas preenchendo o formulário de resolução de dúvidas no Anexo 3 (disponível no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/> e enviá-lo para o endereço de e-mail: compraspublicasani@ani.pt. As entidades que tenham apresentado um pedido de informação e não recebam um aviso de receção no prazo de três dias úteis devem contactar o secretariado da ANI por telefone: +351 21 423 2100.

6. Os custos decorrentes da participação serão suportados pelos participantes.
7. As propostas podem ser apresentadas a qualquer momento a partir da data de início indicada no presente convite à apresentação de propostas e até ao final do prazo.

A ANI não é obrigada a financiar ou aceitar as propostas apresentadas.

5.2 Idioma

Os participantes apresentarão as suas soluções em português e a comunicação com os participantes para responder a perguntas será também realizada em português.

5.3 Prazo

O prazo para a submissão de propostas de solução terá início no dia seguinte ao Lançamento da CPM e da publicação do presente convite à apresentação de propostas no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>, no dia 20 de novembro de 2024, e permanecerá aberto até **10 de janeiro de 2025**.

5.4 Publicidade, informações e atualizações do CPM

Este convite será publicado no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>. Documentação adicional e informações atualizadas sobre a consulta estarão disponíveis no sítio Web acima referido, sem prejuízo da utilização de outros canais complementares.

Durante o desenvolvimento da consulta, poderão ser publicados esclarecimentos sobre o convite à apresentação de propostas e o desafio, que serão atualizados periodicamente no documento de

perguntas e respostas frequentes. Desta forma, os participantes terão acesso às informações atuais em todos os momentos.

Se considerar necessário, a ANI pode contactar determinados participantes na consulta para recolher mais informações sobre a solução proposta, esclarecer dúvidas ou solicitar demonstrações.

Do mesmo modo, poderão ser realizadas jornadas de informação, reuniões com os participantes e quaisquer outras ações de comunicação e divulgação que considerem adequadas.

6. SUPORTE TÉCNICO

A ANI poderá recorrer ao aconselhamento de outras entidades, tais como consultores técnicos especializados contratados para o desenvolvimento das ações necessárias no processo da CPM, e eventualmente fases subsequentes, que considere adequadas para a correta execução e resolução de dúvidas e questões que surjam durante e após a consulta.

Para analisar as diferentes propostas de solução apresentadas, poderá ser nomeada uma Comissão Técnica constituída por pessoal da ANI e/ou de outras entidades públicas que sejam consideradas de interesse. Esta Comissão poderá, ainda, solicitar o parecer de peritos externos especializados, mas sem direito de voto nas deliberações.

De acordo com os princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, o nome das entidades consultoras envolvidas na consulta preliminar ao mercado será divulgado no perfil do contratante.

A ANI adotará as medidas necessárias para, em caso de identificação de um eventual conflito de interesses, garantir o cumprimento dos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação ou distorção da concorrência.

7. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, DA IGUALDADE DE TRATAMENTO E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO E DAS DISTORÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A participação na consulta preliminar ao mercado, os contactos com os participantes ou o intercâmbio de informações regem-se pelos princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, não podendo ter por efeito restringir ou limitar a concorrência, nem conceder vantagens ou direitos exclusivos a qualquer proposta subsequente.

Para o efeito, a ANI adotará as medidas necessárias para garantir o cumprimento dos princípios acima referidos, quer no decurso da presente consulta preliminar ao mercado, quer no procedimento de contratação pública que vier a desencadear.

A participação na consulta preliminar ao mercado não concederá qualquer direito ou preferência relativamente à adjudicação de quaisquer contratos que venham a ser celebrados posteriormente no âmbito do objeto do presente convite à apresentação de propostas e, conseqüentemente, não implica qualquer obrigação de financiar ou aceitar as propostas de solução apresentadas.

Quaisquer dúvidas e questões que possam surgir durante o processo de Consulta Preliminar ao Mercado pelos operadores económicos serão respondidas através de um documento publicado para o efeito no site da ANI em <https://ani.pt/genai-innovation-data-space/>, de forma a garantir que todos os participantes interessados tenham a mesma informação.

Todas as informações trocadas com os participantes no âmbito do presente convite à apresentação de propostas serão tornadas públicas, a fim de assegurar a conformidade com os princípios da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação. Estas informações serão publicadas através de fichas de progresso, conferências públicas, documentos informativos, mapas de procura antecipada ou outros formatos destinados a este efeito.

8. RESULTADO PRELIMINAR DA CONSULTA AO MERCADO

A ANI estudará as propostas de solução que forem apresentadas e poderá utilizá-las, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP) para definir as especificações funcionais ou técnicas pormenorizadas que podem ser utilizadas nos procedimentos de aquisição que se revelem necessários, principalmente através do procedimento de Contratação Pública de Inovação.

A ANI registará num relatório final as ações realizadas no âmbito da consulta preliminar ao mercado. Este relatório incluirá a lista de entidades participantes na consulta e estabelecerá também as próximas ações a realizar pela entidade, que poderão incluir, entre outras, a publicação de um Mapa de Procura Antecipada. Este relatório fará parte de quaisquer dossiês de contratos que dele possam resultar.

9. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

A ANI será responsável pelo tratamento dos dados pessoais de contacto dos participantes no processo com a única finalidade de estabelecer um canal de comunicação com os proponentes durante o processo de Consulta Preliminar ao Mercado.

Para o efeito, os participantes devem indicar a documentação ou informação técnica ou comercial da sua proposta de solução que é confidencial, não sendo admissível fazer uma declaração genérica ou declarar que todas as informações são confidenciais. Essa confidencialidade protege, em particular, os segredos técnicos ou comerciais e os aspetos confidenciais identificados nas propostas de solução. Neste sentido, o conteúdo das informações incluídas no formulário constante do anexo 2 não pode, em caso algum, ser classificado como confidencial e apenas as informações anexadas a

este formulário podem ser designadas como tal, especificando os aspetos afetados pela referida declaração de confidencialidade.

10. DIREITOS DE EXPLORAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

A utilização do conteúdo das soluções propostas limita-se exclusivamente à sua eventual inclusão nas especificações funcionais ou técnicas de um eventual procedimento de contratação subsequente, assim:

1. Titularidade dos Direitos Preexistentes

Cada Parte manterá a titularidade dos Direitos preexistentes que detenha antes da execução do contrato. As Partes concederão, de forma gratuita e não exclusiva, os direitos de acesso e utilização necessários sobre esses Direitos preexistentes, apenas na medida do estritamente necessário para a realização das atividades derivadas do contrato, sem que tal concessão implique a transferência da titularidade.

2. Cessão de Direitos Gerados Durante a Execução do Contrato

Todos os Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial que sejam gerados como resultado direto do desenvolvimento do contrato serão da titularidade da entidade a contratar. No entanto, a entidade a contratar deverá conceder à ANI, após a conclusão dos trabalhos previstos no contrato, as licenças/direitos de acesso, uso, modificação e utilização necessários para a operação, manutenção, modificação e desenvolvimento futuro das soluções resultantes do projeto, garantindo que a ANI possa continuar a desenvolver a plataforma sem depender de terceiros ou de novas obrigações legais, para além das previstas no contrato a celebrar.

3. Concessão de Licenças Gratuitas a Terceiros

A ANI reserva-se o direito de ceder gratuitamente os direitos de acesso e utilização mencionados no ponto anterior, **de forma não exclusiva, perpétua e irrevogável, a terceiros, incluindo outros contratantes**, para que estes possam desenvolver soluções próprias com base nos resultados gerados durante a execução do contrato, estritamente para efeitos de futuros desenvolvimentos da solução adquirida pela ANI. **Essas licenças incluirão o uso irrestrito de APIs, código-fonte e qualquer outra tecnologia ou componente relevantes desenvolvidos no âmbito do contrato**, com o objetivo de possibilitar a continuidade, adaptação, desenvolvimentos e fomentar a inovação, no âmbito da solução adquirida.

A utilização destes direitos pela parte da entidade a contratar – titular dos direitos – ficará, no entanto, sujeita ao dever de mencionar os créditos da ANI.

4. Obrigação de Ceder Componentes Essenciais

Para efeitos do mencionado no primeiro parágrafo do ponto anterior, a entidade a contratar obrigase a ceder à ANI todos os componentes considerados essenciais para assegurar a independência técnica e operativa para permitir à ANI, a modificação, integração, manutenção e evolução das soluções desenvolvidas. Esta obrigação abrangerá tanto os resultados gerados durante a execução do contrato como qualquer outro elemento considerado relevante para garantir a independência técnica e operativa da ANI. Essa cessão abrange, sem limitar, os seguintes elementos: Código-Fonte e Documentação Técnica Completa; Modelos de IA Generativa e Parâmetros de Treino; Conjuntos de Dados Anotados e Dados Sintéticos; Scripts de Implementação e Configuração da Infraestrutura; Ferramentas de Integração, APIs e Módulos Complementares; Guias de Segurança e Conformidade.

5. Direitos de Uso, Modificação e Desenvolvimento por Parte da ANI

A ANI terá o direito perpétuo, não exclusivo e gratuito e irrevogável de usar, modificar e desenvolver qualquer tecnologia, solução ou componente desenvolvido durante a execução do contrato, para fins não comerciais, no contexto das suas funções públicas. Além disso, a ANI poderá ceder/sublicenciar esses direitos a terceiros, com o objetivo de integrar estas soluções noutros sistemas ou desenvolver novas iniciativas com base nos resultados do contrato.

6. Proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual

A entidade a contratar será responsável pela proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual gerados durante a execução do contrato. Caso a entidade a contratar decida renunciar a esses direitos, deverá notificar a ANI com, pelo menos, seis meses de antecedência, permitindo à ANI reclamar a transferência desses direitos em favor do interesse público.

7. Publicidade e Utilização como Cliente de Referência

A entidade a contratar poderá utilizar a ANI como cliente de referência na sua promoção comercial, salvo indicação expressa em contrário por parte da ANI. Além disso, a entidade a contratar deverá incluir menções explícitas à participação da ANI em todas as publicações e comunicações relacionadas com o projeto.

11. CONTRATOS PÚBLICOS

Com base nas propostas de solução obtidas na presente consulta preliminar ao mercado, a ANI pode avançar com o procedimento de contratação pública correspondente.

Este eventual procedimento de contratação será aberto à concorrência, pelo que poderão participar quaisquer entidades, independentemente de terem sido, ou não, consultadas no âmbito da presente consulta preliminar ao mercado, desde que reúnam as condições e requisitos previstos nas respetivas peças do procedimento.